

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
WALTER BARROS SOARES
OFICIAL
CPF 022.334.289-00

REGISTRO GERAL

FICHA

01

LIVRO 02

Matrícula Nº 8197.

RUBRICA

IMÓVEL. Lote n. 49 (quarenta e nove), do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MARI NAS DOCE VIDA, cujo lote tem formato irregular e confronta ao Norte na extensão de 114,04 metros lineares, com o lote n. 48, ao Sul na extensão de 83,66 metros lineares com a área de barcos 2, ao Leste com uma linha curva na extensão de 28,27 metros lineares, com a área de barcos 2, e ao Sudoeste na extensão de 22,51 metros lineares, com o lago, tem a área total e privativa de 1.902,56m², área de uso comum edificada de 15,3789m², correspondendo-lhe a fração ideal do terreno das partes comuns de 879,9215m², cujo condomínio esta instituído sobre a totalidade do lote 396-A-1, com a área de 224.734,00m², oriundo da unificação dos lotes n. 396-A e 223, da gleba 8, do imóvel Andrada, situado no perímetro urbano do município de Boa Vista da Aparecida, comarca de Capitão Leônidas Marques, estado do Paraná, com o seguinte perímetro: partindo do ponto pp=0, locado a margem de uma sanga, em linha reta até o ponto 1, medindo 136,36 metros lineares, AZ 247° 57', com o lote n. 396-B, daí deflexa até o ponto 2, locado a margem de uma sanga, medindo 744,74 metros lineares, AZ 342°48'00", com o lote n. 396-B; desse ponto até o ponto P=175-18, medindo 10,20 metros lineares, AZ 144°11' e seguindo até o P=2, medindo 271,30 metros lineares, AZ 144°11'00", com o lote n. 226; deflexando até o ponto 3, medindo 306,30 metros lineares, AZ 239°50'00", com os lotes n. 35-D e 36; deflexa até o ponto 4=P=175-10, medindo 52,02 metros lineares, AZ 326°48'00" com o lote n. 36; seguindo com diversos rumos e distâncias, acompanhando as curvas de desapropriação, cota 326 metros do nível das águas do lago, até o ponto = 0, com o lago formado pela represa da Usina de Salto Caxias, e no final, pelo lote n. 267-B, ponto de partida desse caminhamento e descrição dos limites e confrontações. Proprietária: Jota Ele Construções Civis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Benifácio, 255 - centro, em Foz do Iguaçu-PR, inscrita no CNPJ-MF sob n. 77.591.402/0001-32, e filial na Avenida Tancredo Neves, 2001, em Cascavel-PR. Registro anterior: R-1-M.7219, em 17.8.2000, deste Ofício Capitão Leônidas Marques-PR, em 3 de novembro de 2000. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial.

R-1-8197. Protocolo 11.111 de 31 de outubro de 2000.
COMPRA E VENDA. Pela escritura pública lavrada aos 11 de setembro de 2000, às folhas 183 e 184, do livro 517, no 1º Ofício de Notas da cidade e comarca de Cascavel-PR, a proprietária Jota Ele Construções Civis Ltda, já qualificada, transmitiu por venda o imóvel desta matrícula a Sérgio Antonio Terres, brasileiro, casado com Eva Cleireci Meassi Terres (CI n. 3.946.321-0-SSP-PR, CPF n. 492.982.169-04), pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, titular da carteira de identidade n. 1.757.769-7-SSP-PR e inscrito no CPF-MF sob n. 284.732.729-00, residente e domiciliado em Cascavel-PR, pelo preço de R\$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais). Guia de recolhimento do ITBI n. 2703 e guia de recolhimento FUNDREJUS no valor de R\$ 56,10. Emolumentos: 4.312 VRC = R\$ 323,40 - CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 03 de novembro de 2000. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial.

AV-2-8197. Protocolo n. 17.532 de 03 de abril de 2007.

CONTINUA NO VERSO

8197

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS. Conforme Ofício n. 0291/2007/GAB/RF/CVL, expedido na cidade de Cascavel-PR, aos 20 de março de 2007, pela Secretaria da Receita Federal - Delegacia da Receita Federal em Cascavel-PR, fica arrolado o imóvel da presente matrícula, sendo que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração deverá ser comunicada a referida Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Emolumentos: isento. Capitão Leônidas Marques-PR, em 03 de abril de 2007. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial. FC

R-3-Matrícula n. 8197. Protocolo n. 17.805 de 11.06.2007.
HIPOTECA. Pela escritura pública de Confissão de dívida com garantia hipotecária, lavrada aos 26 de abril de 2007, às folhas 143 à 149, do livro 670-E, no 1º Ofício de Notas do município e comarca de Cascavel-PR, os proprietários Sergio Antonio Terres e sua mulher Eva Cleireci Meassi Terres, já qualificados, na qualidade de intervenientes Fiaadores, tendo como intervenientes fiadores Paola Crystyna Terres, brasileira, solteira, comerciante, titular da carteira de identidade n. 7.139.456-5-SSP-PR, inscrita no CPF-MF sob n. 051.382.029-95, residente e domiciliada na rua Terra Roxa, 1425, Jardim Nova York, em Cascavel-PR, Nova Plastic Indústria e comercio de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Pio XII, 425, Jardim Nova York, em Cascavel-PR, matriz, inscrita no CNPJ-MF sob n. 02.942.072/0001-83, e filiais inscritas no CNPJ n. 02.942.072/0004-26 e 02.942.072/0003-45 e Transnova Operadora Logística Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.870.925/0001-07, atual denominação social de Modena Transporte e Logística Ltda, com sede e foro na Rodovia BR 277, Km 598, Núcleo Industrial Albino Nicolau Schmidt, Cascavel-PR, os proprietários retro qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em primeira e especial hipoteca,, a credora Braskem S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 42.150.391/0001-70, na forma de sociedade anônima aberta, com sede na rua Eteno, 1561, Pólo Petroquímico de Camaçari-BA, para garantir a dívida da devedora Grouponova Indústria e Comércio de Embalagens Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.156.636/0001-03, e suas filiais, com sede (matriz) na Rodovia BR-277, Km 598, Núcleo Industrial, Albino Nicolau Schimt, em Cascavel-PR, no montante de R\$ 4.275.292,21 (quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) decorrente do fornecimento de produtos fabricados e comercializados pela credora à devedora, que deverá ser paga em 30 (trinta) parcelas por meio de depósitos identificados na conta da credora no Banco Bradesco S.A. Ag. 0826-5, conta 18.741-0, vencendo-se a primeira em 30.04.2007 e a última em 30.09.2009. As demais condições constam no referido instrumento público. Guia de recolhimento do FUNREJUS n. 198/01904150-8 no valor de R\$ 609,00. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$ 226,38. Capitão Leônidas Marques-PR, em 11 de junho de 2007. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial.

R-4-Matrícula n. 8197. Protocolo n. 17.806 de 11.06.2007.
HIPOTECA. Pela escritura pública de Concessão de Limite de Crédito com Garantia Hipotecária e outras avenças, lavrada aos 26 de abril de 2007, as folhas 150 à 156, do livro 670-E, no 1º Ofício de Notas da cidade e comarca de Cascavel-PR, os proprietários Sergio Antonio Terres e sua mulher Eva Cleireci Meassi Terres, já qualificados, na qua

SEGUIE

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

WALTER BARROS SOARES
OFICIAL

CPF 022.334.289-00

REGISTRO GERAL

FICHA

02

LIVRO 02

Matrícula Nº **8.197**

RUBRICA

cidade de intervenientes fiadores, tendo como intervenientes fiadores Paola Crystyna Terres, Nova Plastic Industria e Comércio de Embalagens Ltda e Transnova Operadora Logística Ltda, todos qualificados no R-3-M. 8197, os proprietários retro qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em **segunda e especial hipoteca** a credora **Braskem S.A.**, já qualificada, para garantir a abertura de crédito rotativo aberto em nome da devedora **GrupoNova Industria e Comércio de Embalagens Ltda**, já qualificada, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para aquisição de produtos fabricados pela credora pelo prazo de 05 (cinco) anos. Guia de recolhimento do FUNREJUS n. 06102026400042671 no valor de R\$ 609,00. Emolumentos: 2.156 VRC = R\$ 226,38. Em 11 de junho de 2007. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial. Chi

AV-5-8197. Protocolo n. 23.106 de 28 de outubro de 2010.

EXTINÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS. Conforme Ofício SACAT n. 2364/2010, expedido aos 18 de outubro de 2010, na cidade de Cascavel-PR, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cascavel-PR - Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT, faz-se a presente averbação no sentido de ficar constando que foi extinto o Arrolamento de Bens e Direitos constante na AV-2-M. 8197. Emolumentos: isento. Capitão Leônidas Marques-PR, em 28 de outubro de 2010. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial. FC

AV-6-8197. Protocolo n. 24.604 de 30 de agosto de 2011.

EXISTÊNCIA DE AÇÃO. Conforme requerimento firmado nesta cidade aos 29 de julho de 2011, acompanhado de Certidão emitida aos 15 de julho de 2011, pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da comarca de Cascavel-PR, procedemos este ato para constar a Existência de Ação de Execução Contra Dev. Solvente sob n. 2098/2009, em que é requerente **Banco Indusval Multistock**, e requerido **GrupoNova Indústria e Comércio de Embalagens Ltda e Sergio Antonio Terres**, dado como valor da causa R\$ 753.389,77 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). Averbação efetuada de acordo com o art. 167, inciso II, item 12, da Lei n. 6.015 de 31.12.1973 e demais legislação pertinente. Guia de recolhimento do FUNREJUS n. 11039002000039772 no valor de R\$ 817,80. Emolumentos: 1.293 VRC = R\$ 182,39. Capitão Leônidas Marques-PR, em 02 de setembro de 2011. Eu, Walter Barros Soares (Walter Barros Soares), oficial. FC

R-7-8197. Protocolo n. 31.510 de 02 de julho de 2015.

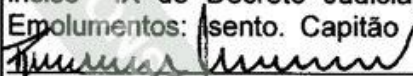
PENHORA. Conforme Auto de Penhora e Depósito, lavrado aos 12 de maio de 2015, em cumprimento ao Mandado nº 390/2015, extraído dos autos de carta precatória sob nº 69.97.2015.8.16.0062 (juízo deprecante: 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel PR; A-0019193-05.2009.8.16.0021), e Autos nº 0000069-97.2015.8.16.0062, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Arthur Araújo de Oliveira, Juiz de Direito da Vara Cível deste município e comarca, em que Banco Santander (Brasil) S.A - atual denominação do Banco ABN AMRO Real S/A, move contra Sergio Antônio Terres e Grupo Nova Industria e Comércio de Embalagens Ltda, fica penhorado o imóvel da presente matrícula em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 246.699,94 (duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), e ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora Gisleine Tanaka Biazetto, depositária pública. Guia de recolhimento FUNREJUS n. 24000000000719271-5 no valor de R\$ 493,40. Emolumentos: 1.293,6 VRC = R\$ 216,03 - GPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 27 de julho de 2015. Eu, Roseli Merten (Roseli Merten), Registradora Designada. Ni

AV-8-8197. Protocolo n. 32.364 de 22 de janeiro de 2016.

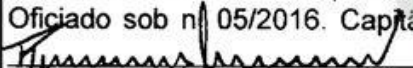
CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA Nº
8197

CONTINUAÇÃO

INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme determinação contida no Relatório de Consulta de Indisponibilidade - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado 25/01/2016, Processo n. 07527200801909006, Protocolo n. 201601.2113.00103557-IA-420 - Execução Fiscal, emissor da ordem: Adriana Suda Machado Yamamura, PR - 02ª Vara do Trabalho de Londrina, e requerido Sergio Antonio Terres, **foi determinado a indisponibilidade do imóvel desta matrícula.** Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). Emolumentos: isento. Capitão Leônidas Marques-PR, em 25 de janeiro de 2016. Eu,  (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

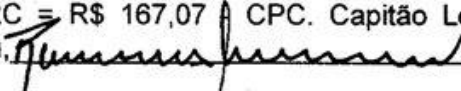
R-9-Matricula n. 8197. Protocolo n. 32.846 de 13 de maio de 2016.

PENHORA. Conforme Auto de Penhora e Avaliação, lavrado aos 14 de abril de 2016, em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de Imóvel, expedido aos 21 de março de 2016, pela 2ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, extraído do Processo: 0000439-65.2016.5.09-0069 (dos autos de origem 07527-2008-019-09-00-6, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Londrina-PR), em que Sebastião Cirino, move contra Sergio Antonio Terres, fica penhorado o imóvel da presente matrícula, em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 47.235,71 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) - atualizada até 31/03/2016, e ficando o bem penhorado depositado nas mãos do senhor Sergio Antonio Terres. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 235,43 e FUNREJUS no valor de R\$ 94,47 a receber no final. Oficiado sob n.º 05/2016. Capitão Leônidas Marques-PR, em 27 de maio de 2016. Eu,  (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

AV-10-8197. Protocolo n. 33.172 de 14 de julho de 2016.

INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme determinação contida no Relatório de Consulta de Indisponibilidade - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, datado 14/07/2016, de Processo n. 200970050035349, Protocolo n. 201504.2915.00054451-IA-430 - Execução Fiscal, data de cadastramento: 29/04/2015 às 15:20:15, emissor da ordem: Michelli Anne Campanari, PR - 01ª Vara Federal de Cascavel, e requerido Sergio Antonio Terres, **foi determinado a indisponibilidade do imóvel desta matrícula.** Isento do FUNREJUS conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário n.º 153/99, (alterado pelo Dec. Judiciário 251/99). Emolumentos: isento. Capitão Leônidas Marques-PR, em 18 de julho de 2016. Eu,  (Roseli Merten), Registradora Designada. Ni

R-11-8197. Protocolo n. 33.487 de 23 de setembro de 2016.

PENHORA. Conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, lavrado aos 20 de fevereiro de 2015, em cumprimento ao Mandado n.º 67/2015, extraído dos autos de carta precatória sob n.º 1903-72.2014, e Autos n.º 0001903-72.2014.8.16.0062, expedido pela Vara Cível desta comarca, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Arthur Araújo de Oliveira, Juiz de Direito, em que Huchon Importação e Exportação Ltda, move contra Grupo Nova Industria e Comércio de Embalagens Ltda e Sergio Antônio Terres, fica penhorado o imóvel da presente matrícula em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 24.512,13 (vinte e quatro mil, quinhentos e doze reais e treze centavos), e ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora Gisleine Tanaka Biazetto, depositária pública. Guia de recolhimento FUNREJUS n. 24000000001983046-0 no valor de R\$ 49,02. Emolumentos: 918 VRC = R\$ 167,07 + CPC. Capitão Leônidas Marques-PR, em 14 de outubro de 2016. Eu,  (Roseli Merten), Registradora Designada. Sil

Registro n. 12. Matrícula n. 8197. Protocolo n. 34.195 de 16 de fevereiro de 2017.

PENHORA. Conforme Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, lavrado aos 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Mandado de Penhora Imóvel n. 1.791.377/2016, expedido aos 05 de dezembro de 2016, pela 1ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR,

— SEGUE —

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

MARCELO DE ALENCAR MOURA FÉ

Oficial

CPF 965.892.483-20

REGISTRO GERAL

FICHA

3

LIVRO 02

Matrícula Nº 8.197

RUBRICA

Referência: 02539-2005-071-09-00-4 (RTOOrd - Ajuizada em 11/10/2005) 0253900-45.2005.5.09.0071, em que Ademir da Guia Mandrick - CPF n. 985.016.829-34, move contra Nova Cascavel - Distribuidora de Alimentos e Embalagens Ltda - Me - CNPJ n. 82.423.260/0001-34 e outros (2), fica penhorado o imóvel da presente matrícula, em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 261.782,96 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) - atualizada até 31/12/2016. Fiel Depositário: Não informado. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 235,43 e FUNREJUS no valor de R\$ 523,56 a receber no final. Oficiado sob n. 06/2017, Capitão Leônidas Marques-PR, em 17 de fevereiro de 2017. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. Sil

Registro nº 13. Matrícula nº 8197. Protocolo nº 34.747 de 09 de junho de 2017.

PENHORA. Conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado aos 07 de junho de 2017, em cumprimento ao Mandado extraído dos Autos de CP 2370-80.2016.8.16.0062 (juízo deprecante: 7ª Vara Federal de Londrina-PR; Autos nº 5013618-38.2011.4.04.7001/PR), em que União - Fazenda Nacional, move contra Nova Cascavel - Distribuidora de Alimentos e Embalagens, Sérgio Antonio Terres e Nova Londrina Distribuidora Ltda, fica penhorado o imóvel da presente matrícula, em favor da autora, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 23.356,05 (vinte e três mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) - em agosto/2016 (PET2/evento 86), ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora Gislene Tanaka Biazetto, depositária pública. Emolumentos: 918 VRC = R\$ 167,07 e FUNREJUS no valor de R\$ 46,71 a receber no final. Oficiado sob nº 18/2017, Capitão Leônidas Marques-PR, em 12 de junho de 2017. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. Sil

R-14. M-8197. Protocolo nº 36.949 de 20 de agosto de 2018.

PENHORA. Conforme Auto de Depósito lavrado aos 12 de março de 2018 e Auto de Penhora e Avaliação lavrado aos 20 de outubro de 2017, em cumprimento ao Mandado de Penhora Ofício nº 0.482.085/2018, expedido aos 06 de agosto de 2018, pela 3ª Vara do Trabalho de Cascavel-PR, Referência: 01040-2007-195-09-00-0 (RTOOrd - Ajuizada em 05/03/2007) 0104000-33.2007.5.09.0195, em que Fausto Zorek (espólio de), move contra Nova Cascavel - Distribuidora de Alimentos e Embalagens e outros (2), fica penhorado o imóvel da presente matrícula, em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 152.476,98 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), atualizada até 30/09/2017, e ficando o bem penhorado depositado nas mãos do senhor Sergio Antonio Terres, Fiel Depositário. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 249,66 + R\$ 12,48 / ISS + R\$ 12,48 / FADEP e FUNREJUS no valor de R\$ 304,95 a receber no final. Oficiado sob nº 27/2018, Capitão Leônidas Marques-PR, em 24 de agosto de 2018. Eu, Marcelo de Alencar Moura Fé (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. AnaP

AV-15. M-8197. Protocolo nº 37.418 de 28 de novembro de 2018.

PENHORA. Conforme determinação judicial contida na Carta Precatória, expedida aos 06/09/2017 pela 1ª Vara Cível da cidade e comarca de Cascavel-PR - PROJUDI, assinada pelo Sr Dr. Pedro Ivo Lins Moreira - Juiz de Direito, Deprecado: Vara Cível de Capitão Leônidas Marques PR, e Auto de Penhora e Depósito, expedido em 08/05/2018, dos Autos de CP 1778.02.2017.8.16.0062, juízo deprecante: 1ª Vara cível da comarca de Cascavel PR, autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0024576-61.2009.8.16.0021, autuado em 08 de julho de 2009, tendo como requerente Braskem S.A. - CNPJ nº 42.150.391/0001-70, e requeridos Paola Crystyna Terres - CPF nº 051.382.029-95,

CONTINUA NO VERSO

8.197

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

Sergio Antonio Terres - CPF nº 284.732.729-00, Transnova Operadora Logistica LTDA - CNPJ nº 05.870.925/0001-07, Eva Cleireci Meassi Terres - CPF nº 492.982.169-04, Grupo Nova Industria e Comercio de Embalagens LTDA - CNPJ nº 06.156.636/0001-03 e Nova Plastic Industria e Comercio de Embalagens LTDA - CNPJ nº 02.942.072/0001-83, fica penhorado o imóvel da presente matrícula em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 6.713.404,20 (seis milhões, setecentos e treze mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos) e ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora Gislene Tanaka Biazzetto - depositária pública. Guia do FUNREJUS nº 14000000004203809-5 no valor de R\$ 5.480,43, recolhida em 04/12/2018. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 249,66 - CPC + R\$ 12,48 / ISS + R\$ 12,48 / FADEP. Capitão Leônidas Marques-PR, em 11 de dezembro de 2018. Eu, *Marcelo de Alencar Moura Fé* (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. AnaP

R-16. M-8197. Protocolo nº 37.995 de 27 de março de 2019.

PENHORA. Conforme Auto de Penhora e Depósito lavrado aos 22 de março de 2019, em cumprimento ao Mandado extraído dos Autos de CP 881-71.2017.8.16.0062 (juízo deprecante: 1ª Vara Federal de Cascavel-PR; Autos nº 5002162-16.2010.4.04.7005/PR), tendo como exequente Inmetro - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e como executados Grupo Nova Industria e Comercio Ltda e Sérgio Antonio Terres, fica penhorado o imóvel da presente matrícula, em favor do autor, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$ 11.545,33 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), atualizado para outubro/2014, acrescido de custas processuais (1%), a ser atualizado no ato do efetivo pagamento, ficando o bem penhorado depositado nas mãos da senhora Gislene Tanaka Biazzetto, depositária pública. Emolumentos: 445,5 VRC = R\$ 85,98 - CPC + R\$ 4,30 / ISS + R\$ 4,30 / FADEP e FUNREJUS no valor de R\$ 23,09 a receber no final. Oficiado sob nº 07/2019. Capitão Leônidas Marques-PR, em 04 de abril de 2019. Eu, *Marcelo de Alencar Moura Fé* (Marcelo de Alencar Moura Fé), Oficial. Sit

SEGUE